



Rua Otávio Schemes, 3745 - Bairro Passo do Hilário
Gravataí - RS - CEP 94155-000
Fone: (51) 34233-333
<https://www.rauppleiloes.com.br>
atendimento@rauppleiloes.com.br

LEILÃO JUDICIAL - 01 TERRENO NO COND. DUBAI RESORT, EM CAPÃO DA CANOA/RS

1º Leilão: 21/08/2025 - 14:00

2º Leilão: 04/09/2025 - 14:00

Local: Rua Otávio Schemes, 3745, Passo do Hilário, Gravataí/RS

Leiloeiro: Naio de Freitas Raupp

LOTE-001

Processo: 5034426-90-2020-8-21-0001

02ª DATA | (CAPÃO DA CANOA/RS) Um terreno de 438,00m², s/ benfeitorias, no Condomínio Dubai Resort—

(01) Um terreno urbano, situado no Condomínio Horizontal de Lotes CAPÃO PARK, localizado nos fundos da Praia Arco-íris, neste Município de Capão da Canoa/RS constituído no lote número 13 (treze) da quadra 12 (doze), medindo 14,60m (quatorze metros e sessenta centímetros) na frente e na mesma medida dos fundos, por 30,00 (trinta metros) de comprimento de frente aos fundos, em ambos os lados tendo área real privativa de 438,00m² (quatrocentos e trinta e oito metros quadrados) área de uso comum de 378,66m² (trezentos e setenta e oito metros e sessenta e seis decímetros quadrados) e área real total de 816,66m² (oitocentos e dezesseis metros e sessenta e seis decímetros quadrados), participando nas coisas de uso comum com o coeficiente de proporcionalidade de 0,002309, e com as seguintes confrontações: ao Norte, com o lote número 14 (quatorze); ao Leste com a rua Quatorze (14); ao Sul com o lote número 12 (doze); e, ao Oeste, com a área verde, distando 179,70m (cento e setenta e nove metros e sessenta centímetros) da esquina Av. Principal com a rua Quatorze (14), estando no quarteirão formado pela área verde, Av. Principal e rua Quatorze (14). Tudo conforme a matrícula nº 37.116 do Registro de Imóveis de Capão da Canoa/RS.

ARREMATADO

AVALIAÇÃO: R\$ 440.000,00 | **LANCE MÍNIMO:** R\$ 220.000,00

Observações: A venda será livre de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, observado o disposto no § 1º do art. 141 da lei 11.101/2005. As despesas a gerar com o pagamento de tributos, entre outros, para a transferência da propriedade dos imóveis arrematados são de responsabilidade do arrematante. O imóvel será vendido no estado de uso e conservação em que se encontra, portanto em caráter ad corpus, ressalvando-se que eventuais averbações e/ou regularização de construções, áreas, medidas e confrontações serão de responsabilidade, única e exclusiva, do arrematante, portanto não cabendo reclamação pela falta de vistoria. Para tomar a posse e propriedade do lote, deverá o arrematante aguardar a regular tramitação do processo.